PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DA GESTÃO DE PESSOAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA
FOLHAS DE PAGAMENTO
EXERCÍCIO DE 2010

Equipe de Auditoria:

Márcia Maria Castro Fraga Barroso

Sonildes Dantas de Lacerda

PÁGINA EM BRANCO

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO 5
II. ESCOPO 5
III. MÉTODO 6
IV. LIMITAÇÕES DE AUDITORIA 6
V. RESULTADOS DOS TRABALHOS 7
1. Pg nº 18.765/2010-5 (2º Pré-Relatório de 2010) 7
2. Pg nº 28.808/2010-8 (3º Pré-Relatório de Auditoria de 2010) 7
3. Pg nº 39.328/2010-1 (4º Pré-Relatório de Auditoria de 2010) 8
4. Demonstrativos de constatações, justificativas e análise 9
III. CONCLUSÃO 12
1. Quanto aos procedimentos para pagamento de pessoal 12
2. Quanto aos registros do histórico financeiro e do cadastro do servidor 12
IV. RECOMENDAÇÕES 13
V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 14

PÁGINA EM BRANCO

RELATÓRIO DE AUDITORIA SCGP/ SCI Nº 2/2011

PROCESSOS **PGs. nºs** 17.294/2010-6, **18.765/2010-5, 28.808/2010-8** e **39.328/2010-1**

UNIDADE AUDITADA: DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DCPP)

I. INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento ao disposto no Plano Anual de Ações de Controle (PAAC) referente ao exercício de **2010**, naquele ano foram emitidos 4 pré-relatórios de auditoria, p.g. nºs 17.294/2010-6[1], **18.765/2010-5**[2], **28.808/2010-8**[3] e **39.328/2010-1**[4], correspondentes aos 1º, 2º, 3º e 4º pré-relatórios de 2010, respectivamente; destes, os dois primeiros referiram-se a lançamentos realizados em 2009, e os demais a pagamentos em folha em 2010.

II. ESCOPO

1. Determinados lançamentos manuais efetuados em folhas de pagamento de magistrados e servidores, ativos e inativos, e de pensionistas, referentes aos exercícios de 2009 e 2010, conforme discriminado em cada pré-relatório do período.

2. O pg nº 17.294/2010-6 já foi alvo de conclusão no **Relatório de Auditoria SCGP/ SCI nº 1/2011** (Processo TRT7 nº 65/2011). Dos demais, como registrado naquele relatório, sofreram limitação de auditoria os pgs nºs 18.765/2010-5 e nº 28.808/2010-8 (atraso na resposta por parte da DCPP), e o p.g. nº 39.328/2010-1 apenas foi

[1] Escopo: determinados lançamentos dos meses de ago a nov de 2009.
[2] Escopo: determinados lançamentos do mês de dezembro de 2009.
[3] Escopo: determinados lançamentos dos meses de jan a abr de 2010.
[4] Escopo: determinados lançamentos dos meses de mai a jul de 2010.

encaminhado à Divisão de Cadastro em 22/12/2010, não havendo tempo hábil, até a emissão daquele documento, para satisfação ao prazo concedido de 30 (trinta) dias para manifestação por parte da DCPP.

III. MÉTODO

1. Trabalho efetuado sobre fichas financeiras selecionadas em **amostras aleatórias**, análise e consolidação de informações registradas nas referidas fichas e respectivos assentamentos cadastrais.

2. Emitidos os Pré-Relatórios, estes foram encaminhados à Unidade Auditada para ciência das falhas detectadas e, em sendo o caso, apresentação de esclarecimentos, com prazos determinados, contados a partir do recebimento.

3. Encaminhamento de diligências, quando necessária.

4. Recebidas as manifestações da unidade auditada, feito a análise e verificadas as correções efetuadas, procedeu-se a emissão do presente Relatório.

IV. LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

1. O p.g. nº 18.765/2010-5 e o p.g nº 28.808/2010-8 foram encaminhados à Divisão de Cadastro e Pagamento em **11/6/2010** e **10/9/2010**, respectivamente. Através dos Memos DCPP nºs 93/2010 e 95/2010, fora solicitada dilação de prazo. Em **7/2/2011**, fora pedida nova prorrogação, e em **25/2/2011**, após manifestação dos setores de pagamento, os autos foram encaminhados a esta Secretaria.

2. O p.g. nº 39.328/2010-1, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para manifestação, fora remetido à DCPP dia **22/12/2010**, e somente em **24/3/2010** foram devolvidos a esta Secretaria. Após análise nas informações prestadas pelos setores competentes, em **30/3/2011**, os autos (originais) retornaram em diligência à DCPP, a fim de que fossem providenciados por aquela Divisão os devidos registros cadastrais. **Diligência pendente de cumprimento;**

os autos estão no Setor de Pagamento e Vantagens de Juízes, desde **13/4/2011.**

V. RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. Pg nº 18.765/2010-5 (2º Pré-Relatório de 2010)

1.1. Como resultado da análise realizada no mês de dezembro de 2009, que teve como amostra os lançamentos efetuados na folha Principal (folha 1); folha de Diferença de Exercícios Anteriores decorrentes de ações de treinamento e de cursos de pós-graduação, previstos nos arts. 14 e 15 da Lei 11.416/2006, progressões, adicionais de insalubridade, adicionais por tempo de serviço e abono de permanência (folha 3); folha de Diferença de Progressão devida aos servidores no ano de 2006 – Atos TRT nºs 145 e 152/2007 (folha 4); bem como, Folha de Adicional de Qualificação devido aos servidores no período de JUN a DEZ/06 (folha 6), foi elaborado o **2º Pré-Relatório do ano de 2010,** o qual fora encaminhado à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal para manifestação, em **11/6/2010.**

1.2. Prestados os esclarecimentos, efetuadas as devidas correções e os registros cadastrais pelos setores competentes, verifica-se, que das incorreções listadas no Pré-Relatório, decorrente da análise processada em 25 (vinte e cinco) fichas financeiras, apenas 1 (uma) era improcedente. Do total de impropriedades, **16** (**dezesseis**), correspondentes ao percentual de **66,67%** (**sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento**) foram corrigidas pela unidade auditada por ocasião de sua manifestação, e **oito**, equivalentes ao percentual de **33,33%** (**trinta e três vírgula trinta e três por cento**) continuam pendentes, como pode ser visto no quadro de constatações.

2. Pg nº 28.808/2010-8 (3º Pré-Relatório de Auditoria de 2010)

2.1. Em decorrência da auditoria realizada nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010, sobre os lançamentos relativos ao terço constitucional, pagamento de substituição, diferenças decorrentes da implantação de adicional de qualificação, progressões/promoções e implantação de servidores no cadastro de cargo efetivo do

sistema de Recursos Humanos, foi elaborado o **3º Pré-Relatório de Auditoria do ano de 2010,** encaminhado à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DCPP), em **10/9/2010**, para manifestação.

2.2. Prestados os devidos esclarecimentos pelos Setores da DCPP, verifica-se que **100% (cem por cento)** das falhas detectadas nos pagamentos, nos históricos financeiros e no cadastro eram procedentes. Destas, **duas**, correspondentes ao percentual de **5,13%** (cinco vírgula treze por cento) continuam pendentes e **37** (trinta e sete), equivalentes a **94,87%** (noventa e quatro vírgula oitenta e sete por cento) foram solucionadas.

3. Pg nº 39.328/2010-1 (4º Pré-Relatório de Auditoria de 2010)

3.1. Como conseqüência da auditoria realizada nos meses de maio, junho e julho de 2010 sobre os pagamentos de substituição e terço constitucional de férias, implantação do Adicional de Qualificação decorrente de ações de treinamento, da alteração no percentual do desconto em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ocorrido no mês de Jul/2010, fora elaborado o **4º Pré-Relatório de Auditoria de 2010** e encaminhado à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DCPP), em **21/12/2010,** para manifestação.

Após análise nas informações prestadas pelos setores competentes, verificou-se que ainda não foram registrados nos assentamentos dos magistrados listados no item 5.3 do Pré-Relatório, os percentuais de adicional por tempo de serviço (ATS) constantes nas fichas manuais e no Memo nº 198, de 19/11/2008, cujo teor não fora acostado aos autos. Assim, em **30/3/2011**, os autos (originais) retornaram em diligência a DCPP, a fim de que fossem providenciados por aquela Divisão os devidos registros cadastrais. **Diligência pendente de cumprimento;** os autos estão no Setor de Pagamento e Vantagens de Juízes, desde **13/4/2011.**

3.2. Em **24/3/2011**, após as manifestações dos setores daquela Divisão, os autos retornaram a esta Unidade Técnica para análise e elaboração do Relatório a ser encaminhada à Presidência deste Pretório.

3.3. Verificado que o Setor de Pagamento de Inativos, ao se manifestar sobre a ausência de registros dos percentuais de adicional por tempo de serviço (ATS), ressaltou que não é da sua competência a inserção de tais informações nos assentamentos cadastrais dos magistrados, bem como que o Setor de Pagamento de Magistrados, Indenizações e Benefícios declarou que os cálculos do ATS decorrente do pagamento da PAE foram efetuados com base no MEMO nº198, de 19/11/2008, o pré-relatório foi devolvido em **30/3/2011**, em diligência, à DCPP, para que se manifestasse sobre a ausência dos registros cadastrais dos magistrados, vez que é da sua competência tais registros. A diligência continua pendente de cumprimento.

3.4. Analisando os esclarecimentos anteriores dos setores da DCPP, constata-se que grande parte das falhas relacionadas no 4º Pré-Relatório foram devidamente corrigidas, restando pendentes apenas 14 (quatorze) delas, correspondentes ao percentual de **31,11%,** as quais estão listadas no quadro de demonstrativos a seguir.

4. Demonstrativos de constatações, justificativas e análise

Nos quadros a seguir estão registradas apenas as constatações que se encontram pendentes de solução.

4.1. Pg. nº 18.765/2010-5 (2º Pré-Relatório de Auditoria de 2010 – mês de dez/2010):

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA(S)/ANÁLISES
4.1.1	**Pagamento de Diferenças de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento e/ou de Pós-Graduação** (subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.6)	**JUSTIFICATIVA(S):** ratificando a falha apontada por esta Unidade Técnica, o Setor de Ativos informa que os servidores possuem um crédito a ser pago oportunamente. **ANÁLISE:** o crédito a ser satisfeito é de exercícios anteriores
4.1.2	**Pagamento de Diferença de Progressão Funcional e de Adicional por tempo de Serviço** (subitem 5.4.3)	**JUSTIFICATIVA(S):** De acordo com informação prestada pelo Setor de Ativos o servidor, realmente apresenta um débito. **ANÁLISE:** Não foi informado pelo Setor competente, quais as medidas adotadas para a satisfação do débito junto à Fazenda Pública. Insta frisar, que como o débito é relativo à atualização monetária de gratificação de natal, referente à diferença da progressão paga com esteio no Ato nº 145/2007, que

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA(S)/ANÁLISES
		beneficia vários servidores deste Pretório, alvitra-se que seja feito um levantamento na fichas de todos os servidores beneficiados com o mencionado ato, a fim de verificar se tal fato não ocorrera com outros servidores.
4.1.3	**Pagamento de substituição** (subitem 5.1.1)	**JUSTIFICATIVA(S):** O Setor de Pagamento de Magistrados, Indenizações e Benefícios informou que será expedida notificação de débito à servidora. **ANÁLISE:** Não foi realizado o desconto. Ausência de informações acerca do procedimento administrativo para a cobrança do débito junto à Fazenda Pública.

4.2. Pg. nº 28.808/2010-8 (3º Pré-Relatório de Auditoria de 2010 – meses de jan, fev, mar e abr/2010):

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA(S)/ANÁLISES
4.2.1	**Pagamento de Férias** (subitem 5.2.1)	**JUSTIFICATIVA(S): O Setor de Pagamento constatou o crédito realizado a maior e informou que será comunicado à servidora, para que nos termos do art.46 da lei 8.112/90, devolva ao erário a vantagem indevidamente recebida.** **ANÁLISE:** Não foi realizado o desconto. Ausência de informações acerca do procedimento administrativo para cobrança do débito.
4.2.2	**Devolução a maior de Função Comissionada recebida indevidamente (**subitem 5.3.6-b)	**JUSTIFICATIVA(S): De acordo com o Setor de Pagamento, a servidora possui crédito que será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária.** **ANÁLISE: O crédito de exercícios anteriores ainda não foi realizado.**

4.3. Pg. nº 39.328/2010-1 (4º Pré-Relatório de Auditoria de 2010 – meses de maio, junho e julho /2010):

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA(S)/ANÁLISES
4.3.1	**Pagamento de férias –** alteração do primeiro período, sem a restituição do terço constitucional, indevidamente recebido (subitem 5.2.1)	**JUSTIFICATIVA(S):** O Setor de Pagamento de Ativos informou que não foi possível efetuar a consignação, referente ao terço constitucional, em folha da servidora, porque as férias haviam sido alteradas para julho/2010, e aquele Setor somente fora informado sobre a alteração das férias em **18/6/10**.

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA(S)/ANÁLISES
		ANÁLISE: Não obstante a justificativa pela não cobrança do valor indevidamente pago à servidora, verifica-se que as férias relativas ao exercício de 2010, inicialmente aprazadas para **janeiro de 2010** e alteradas para julho do mesmo ano, sofreram novamente alteração, somente sendo gozadas em **janeiro de 2011;** ou seja, **a servidora recebeu o terço constitucional de férias 1** (**um**) **ano antes do gozo.** Ausência de comunicação da alteração de férias ao setor de pagamento, gerando infringência ao estabelecido no art.12 do Ato TRT nº 35/2005, por meio do qual havendo **a mudança da escala de férias**, quando o terço constitucional já tenha sido pago, **o servidor terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data do deferimento da alteração**, **para devolvê-la integralmente**.
4.3.2	**Pagamento de diferença de Parcela Autônoma de Equivalência – Res.236/02 de JAN a NOV/95** (item 5.3)	**JUSTIFICATIVA(S):** O Setor de Pagamento de Magistrados informaram que os valores foram baseados no MEMO nº 198/08, cujo teor não fora apresentado. **ANÁLISE**: Tendo em vista que todo pagamento deve ser efetivado com base nos dados constantes nos cadastros dos magistrados e servidores, houve retorno do pré-relatório à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal em **diligência,** no dia **30/3/11**. Até o momento não se obteve resposta da diligência.
4.3.3	**Pagamento de Adicional de Qualificação, decorrentes de ações de treinamentos, em percentuais diferentes aos registrados no cadastro** (item 5.6 e subitens)	**JUSTIFICATIVA(S):** O Setor de Pagamentos de Ativos informou que os pagamentos ocorreram corretamente e que o Cadastro do Adicional de Qualificação de Treinamento é que precisa ser atualizado. **ANÁLISE**: Apesar da sugestão do chefe do Setor de folha de Pagamento para que o pré-relatório fosse encaminhado à Divisão de Recursos Humanos para manifestação, tal sugestão não fora acolhida. Segundo o Manual de Procedimentos Administrativos deste TRT, os registros cadastrais devem preceder ao pagamento.
4.3.4	**Servidor mudou de cargo efetivo e continua**	**JUSTIFICATIVA(S):** O Setor justificou que a questão da exclusão do referido

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA(S)/ANÁLISES
	recebendo o Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento adquirido no cargo anteriormente ocupado (subitem 5.6.6)	adicional em decorrência da mudança do cargo efetivo não é da competência dele e que **o fato deveria ser apreciado pela Administração do Tribunal para que seja publicada uma portaria** quanto ao adicional de qualificação do servidor. **ANÁLISE**: Não há nos assentamentos do servidor registro de nova portaria reconhecendo o direito deste receber, no novo cargo, o adicional de qualificação anteriormente concedido

III. CONCLUSÃO

1. Quanto aos procedimentos para pagamento de pessoal

1.1. As inconsistências detectadas nos pagamentos revelam procedimento já constatado nas auditorias passadas de folha de pagamento: na sistemática de concessão e pagamento principalmente de Substituição e de Adicionais de Qualificação de Treinamento, o cadastro não precede, necessariamente, ao pagamento.

1.2. Essa prática encerra grandes riscos de erro, tais como pagamento de valores incorretos e ausência ou falha nos registros, além de dificultar os procedimentos de controle, representando obstáculo à transparência administrativa.

1.3. Registre-se que no Manual de Procedimentos Administrativos deste Tribunal, **o pagamento é sempre precedido dos registros devidos no cadastro funcional**.

2. Quanto aos registros do histórico financeiro e do cadastro do servidor

2.1. O histórico financeiro do servidor deve retratar fielmente a que se referem os pagamentos e descontos realizados.

2.2. O cadastro, de outra parte, deve espelhar os dados pessoais e funcionais do servidor, mostrando a sua situação atual e as alterações ocorridas na sua vida funcional, convindo serem mantidos os respectivos registros sempre atualizados e realizá-los segundo padrões lógicos e uniformes.

2.3. As inconsistências apontadas nos registros do histórico financeiro e do cadastro revelam falhas nos

procedimentos de registro, bem como inexistência de uniformidade nos parâmetros utilizados.

2.4. De outra parte, a constatação do ainda grande volume de lançamentos manuais, em detrimento dos automatizados (lançados e calculados automaticamente pelo Sistema), revelam falha no sistema de gerenciamento de recursos humanos – Mentorh, utilizado para geração da folha de pagamento de pessoal, ou no seu manuseio.

3. Destarte, conclui-se pela **regularidade, com ressalvas,** das folhas de pagamento auditadas constantes dos **p.g. nºs 18.765/2010-5** (2º Pré-Relatório de 2010), **28.808/2010-8** (3º Pré-Relatórios de 2010) e **39.328/2010-1** (4º Pré-Relatório de 2010).

IV. RECOMENDAÇÕES

1. Diante de todo o exposto, **RECOMENDA-SE:**

1.1. Sejam implementados controles internos nos Setores de Cadastro e Folha de Pagamento no sentido de identificar pagamentos não realizados, efetuados em dobro e/ou indevidos. Como a auditoria na folha de pagamento é realizada por amostragem, podem existir outros casos que não foram identificados.

1.2. Que o processamento da Folha de Pagamento seja feito com base nos registros cadastrais e financeiros do servidor, previamente alimentados;

1.3. Que as alterações no primeiro período de férias sejam prontamente registradas e comunicadas ao setor de pagamento, evitando pagamento indevido, bem como, que sejam adotados controles internos eficazes, para impedir que os servidores deixem de restituir a vantagem pecuniária indevidamente recebida;

1.4. A realização de estudos no sentido de aprimorar o Sistema Mentorh e o seu manuseio, para que as folhas de pagamento possam ser geradas com lançamentos apenas automáticos ou com ínfima ocorrência de lançamentos manuais, e que daqueles seja gerada a alimentação do histórico financeiro, também automaticamente, principalmente nos casos de pagamentos de atrasados, de

substituição, implantação de progressões funcionais e de adicionais de treinamento.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. Submete-se o presente Relatório a consideração da Secretária de Controle Interno, sugerindo-se o respectivo encaminhamento ao Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Tribunal.

Fortaleza, 28 de junho de 2011.

Assinado o original
MARCIA MARIA CASTRO FRAGA BARROSO
Analista Judiciário

De acordo. À apreciação da Secretaria de Controle Interno.

Fortaleza, 28 de junho de 2011.

Assinado o original
SONILDES DANTAS DE LACERDA
Coordenadora de Serviço SCGP